



**EDITAL nº 22/2011**

**Processo Seletivo Simplificado para contratação de professores substitutos da Universidade Federal de Uberlândia - UFU**

O Pró – Reitor de Recursos Humanos da Universidade Federal de Uberlândia, no uso de suas atribuições e considerando a delegação de competência que lhe foi outorgada por meio da Portaria R. nº 1.046, de 12 de dezembro de 2008, do Reitor da Universidade Federal de Uberlândia, publicada no Diário Oficial da União de 16 de dezembro de 2008, seção 2, p. 16, e conforme estabelece as Leis nº 8.745, de 09/12/1993, modificada pela Lei nº 9.849, de 26/10/1999, torna público que será realizado, processo seletivo simplificado para contratação temporária de professores substitutos, para a **Faculdade de Gestão e Negócios**, conforme abaixo especificado:

**1 - Da especificação do Processo Seletivo Simplificado.**

Área	Nº de vagas	Qualificação Mínima Exigida	Regime de Trabalho
Marketing	01	Especialização em Marketing; ou Mestrado em Administração ou Economia ou Engenharia de Produção.	40 (quarenta) horas semanais.

**2 – Da Inscrição.**

**2.1** – A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

**2.1.2 - Local e período de inscrições:** Secretaria da Faculdade de Gestão e Negócios, no Bloco F, Sala 1F216 no Campus Santa Mônica situado na Av. João Naves de Ávila, nº 2121 – Bairro Santa Maria. CEP 38408-100, no período **de 21 de março a 04 de abril de 2011**, no horário de 8 as 17h. Telefone 3239-4132 e E-mail: [fagen@ufu.br](mailto:fagen@ufu.br).

**2.1.2.1 - Caso não haja candidatos inscritos neste período, as inscrições ficam automaticamente prorrogadas por mais 05(cinco) dias.**

**2.1.3** – A inscrição poderá ser realizada pelo interessado, ou seu procurador mediante apresentação de procuração por instrumento particular acompanhada de documento oficial.

**2.1.4** - O valor da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento do processo seletivo por conveniência ou interesse da Universidade.

**2.2** - Ao se inscreverem os candidatos deverão apresentar os seguintes documentos:

a) requerimento em formulário próprio, disponível na secretaria da Unidade Acadêmica, responsável pela realização do processo seletivo.

b) comprovante do recolhimento da taxa de inscrição no valor de R\$ 60,00 (sessenta reais), junto ao Banco do Brasil. A guia para o recolhimento da taxa de inscrição estará no site [www.ufu.br](http://www.ufu.br), **acessando GRU/Serviços Administrativos/Taxa de Concurso Público.**

c) cópia do Título de Eleitor (para brasileiros natos ou naturalizados);

d) cópia da Cédula de Identidade ou outra prova de ser brasileiro nato ou naturalizado, no caso de ter nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo de direitos políticos;

e) prova de quitação com a justiça eleitoral; e quando couber, com o serviço militar (para brasileiros natos ou naturalizados);

f) três vias do *curriculum vitae*, abrangendo títulos acadêmicos, atividades didáticas, atividades científicas, profissionais e/ou artísticas, sendo apenas uma via acompanhada dos documentos comprobatórios;

**2.3** - Não será aceita, em hipótese alguma, inscrição condicional;



**2.4** - As informações prestadas no Formulário de Inscrição são da inteira responsabilidade dos candidatos, dispondo a Universidade do direito de excluir do processo seletivo aquele que o preencher com dados incorretos ou incompletos, bem como se constatado, posteriormente, que os mesmos são inverídicos.

**2.5** - Poderá haver isenção da taxa de inscrição para o candidato que preencher os requisitos exigidos pelo Decreto nº 6.593, de 02 de outubro de 2008.

**2.6** - O requerimento de isenção da taxa de inscrição deverá ser apresentado pelo candidato, ao Diretor da Unidade Acadêmica, até 05 (cinco) dias úteis, antes de iniciado o período de inscrições.

**2.7** - O pedido de isenção da taxa de inscrição será analisado e deferido ou não até o início do período das inscrições.

### **2.8 – Da Remuneração do cargo**

**2.8.1** - Ao candidato aprovado e contratado, fica assegurada a remuneração correspondente à titulação apresentada e ainda o auxílio alimentação no valor de R\$304,00.

**-Auxiliar Nível 1 com Especialização: R\$2.265,78.**

**-Assistente Nível 1: R\$3.016,52.**

**3-** Os programas, a sistemática do processo seletivo simplificado, o edital completo, e demais instruções complementares estarão à disposição dos interessados no local de inscrição e, no endereço eletrônico da UFU [www.ufu.br](http://www.ufu.br), a partir da data de início das inscrições, podendo ser divulgados a qualquer tempo após a publicação do extrato do edital.

**3.1** - No ato da inscrição a Unidade Acadêmica responsável pela realização do Processo seletivo, divulgará ao candidato a pontuação correspondente às atividades didáticas e/ou profissionais e às atividades científicas e/ou artísticas, considerando os itens dispostos no inciso I, do parágrafo 3º do art. 19 da Resolução 08/2007, do CONDIR.

**4 - Unidade Acadêmica divulgará em até dez dias após o encerramento das inscrições, no endereço eletrônico da UFU [www.ufu.br](http://www.ufu.br), sobre o deferimento da inscrição, bem como as datas, locais e horários em que deverão ocorrer as provas.**

**4.1 – Do indeferimento da inscrição caberá recurso, ao Diretor da Unidade Acadêmica respectiva, no prazo de 02 (dois) dias úteis contados a partir do dia seguinte ao da divulgação.**

**5** - Somente será aceito o título obtido em curso credenciado e reconhecido pela CAPES, se nacionais. Tratando-se de título obtido no exterior, deverá estar devidamente revalidado de acordo com a legislação brasileira.

**5.1** - Os graus obtidos no exterior deverão atender ao disposto nos parágrafos 2º e 3º do art. 48 da Lei nº 9.394/96.

### **6 - Das Provas e Títulos**

**6.1** - O Processo Seletivo Simplificado será realizado em duas etapas, abrangendo as seguintes avaliações:

I - Prova escrita, valendo 100 pontos, de caráter eliminatório e classificatório;

II - Prova didática, valendo 100 pontos, de caráter classificatório; e

III - Avaliação de títulos, também valendo 100 pontos, de caráter classificatório.

**6.2** - A(s) questão (ões) e/ou o(s) tema(s) da prova escrita será (ão) selecionado(s) por sorteio a partir de uma lista elaborada pela Comissão Julgadora, abrangendo assuntos do programa adequado a esse tipo de prova.

**6.2.1** - A prova escrita terá duração de três horas.

**6.2.2** - Depois de sorteadas as questões e/ou tema e antes de iniciada a prova escrita, o candidato disporá de um prazo mínimo de duas horas para consulta de obras ou trabalhos publicados.

**6.2.3 – A Comissão Julgadora deverá dar vista da prova escrita, mediante solicitação do candidato, por até 02(dois) dias úteis, após a publicação do resultado da prova escrita.**

**6.3** - A prova didática consistirá na apresentação oral, observada a ordem de inscrição, de um tema sorteado com, no mínimo, vinte e quatro horas e no máximo trinta e seis horas de antecedência, abrangendo assuntos do programa.



**6.3.1** – A prova didática, cuja assistência é vedada aos demais candidatos, será realizada em sessão pública e terá duração mínima de quarenta e máxima de cinquenta minutos, podendo haver um acréscimo de até vinte minutos para arguição pela Comissão Julgadora.

**6.4** - Na apreciação de títulos, serão atribuídos até 100 pontos para as seguintes categorias de documentos: títulos acadêmicos, atividades didáticas e/ou profissionais nos últimos cinco anos, produção científica e/ou artística nos últimos cinco anos.

**6.4.1 - Valoração dos títulos acadêmicos: Doutorado – 80 pontos. Mestrado – 75 pontos. Especialização – 73 pontos e Graduação – 70 pontos. Na valoração dos títulos acadêmicos, será considerado apenas o título de maior grau.**

**6.5** - A valoração das atividades didáticas e/ou profissionais, no valor máximo de 10 pontos, e a valoração da produção científica e/ou artística, no valor máximo de 10 pontos, totalizando, no máximo, 20 pontos, será definida nos termos do art. 19, da Resolução 09/2007, do CONDIR.

**6.5.1** - O candidato com maior pontuação nas atividades didáticas e/ ou profissionais receberá 10 pontos, e a pontuação dos demais candidatos será calculada proporcionalmente a essa pontuação.

**6.5.2** - O candidato de maior pontuação nas atividades de Produção Científica pesquisa e extensão receberá 10 pontos, e a pontuação dos demais candidatos será calculada proporcionalmente a essa pontuação.

**6.5.3** – A seguir tabela de pontuação de atividades didáticas e/ou profissionais e Atividades de Produção Científica.

<b>2. Valoração das atividades didáticas e/ou profissionais (10 PONTOS) - Nos últimos 5 anos</b>	<b>VALORES MÁXIMOS</b>
1. Experiência profissional A comprovação consiste da cópia da Carteira de Trabalho e/ou Contrato Social da Empresa. <b>(0,03 pontos por semestre de experiência, máximo de 10 semestres).</b>	<b>0,30</b>
2. Disciplina ministrada em Instituição de Ensino Superior com aulas dadas em cursos regulares de graduação. A comprovação consiste de declaração da Instituição de Ensino Superior, discriminando as disciplinas ministradas em cada semestre. <b>(0,25 pontos por semestre de aula ministrada na graduação, máximo de 10 semestres).</b>	<b>2,50</b>
3. Disciplina ministrada em Instituição de Ensino Superior com aulas dadas em cursos regulares de pós-graduação <i>lato sensu</i> . A comprovação consiste de declaração da Instituição de Ensino Superior, discriminando as disciplinas ministradas em cada semestre. <b>(0,1 pontos por semestre de aula ministrada na pós-graduação <i>lato sensu</i>, máximo de 10 semestres).</b>	<b>1,00</b>
4. Disciplina ministrada em Instituição de Ensino Superior com aulas dadas em cursos regulares de pós-graduação <i>stricto sensu</i> . A comprovação consiste de declaração da Instituição de Ensino Superior, discriminando as disciplinas ministradas em cada semestre. <b>(0,25 pontos por semestre de aula ministrada na pós-graduação <i>stricto sensu</i>, máximo de 10 semestres).</b>	<b>2,50</b>
5. Orientação de Estágio Supervisionado e/ou Estágio Profissionalizante, monografia, trabalho de conclusão de curso de graduação desde que conste crédito no Histórico Escolar do aluno, isto é, desde que as orientações façam parte do plano de integralização curricular do discente. A comprovação consiste de declaração da Instituição de Ensino Superior, discriminando os alunos orientados e a condição de fazer parte do plano de integralização curricular do discente. <b>(0,05 pontos por semestre de orientação, máximo de 10 semestres).</b>	<b>0,50</b>
6. Orientação de alunos em iniciação científica	



As atividades devem ser comprovadas por meio de uma declaração da coordenação do curso ou de agências de fomento. Somente serão pontuadas as atividades de orientação com duração superior a 3 meses. <b>(0,05 pontos por semestre de orientação, máximo de 10 semestres).</b>	<b>0,50</b>
7. Orientação de Trabalhos de Conclusão de Curso de Especialização. A comprovação consiste de declaração da coordenação de pós-graduação do curso no qual o aluno encontra-se matriculado. <b>(0,05 pontos por semestre de orientação, máximo de 10 semestres).</b>	<b>0,50</b>
8. Orientação de dissertação de mestrado. A comprovação consiste de declaração da coordenação de pós-graduação do curso no qual o aluno encontra-se matriculado. <b>(0,1 pontos por semestre de orientação, máximo de 10 semestres).</b>	<b>1,00</b>
9. Orientação de tese de doutorado. A comprovação consiste de declaração da coordenação de pós-graduação do curso no qual o aluno encontra-se matriculado. <b>(0,12 pontos por semestre de orientação, máximo de 10 semestres).</b>	<b>1,20</b>

<b>3. Valoração da Produção Científica (10 PONTOS) últimos 5 anos - Utilizando-se da Tabela QUALIS da Área de Administração</b>	<b>Nos</b>	<b>VALORES</b>
	<b>Área de Administração</b>	<b>MÁXIMOS</b>
1. Publicação de artigo técnico-científico em periódico internacional. Serão pontuadas as publicações comprovadas pelo aceite/declaração do periódico e cópia do trabalho. <b>(0,14 pontos por publicação sendo no máximo 5)</b>		<b>0,70</b>
2. Publicação de artigo técnico-científico em periódico nacional. Serão pontuadas as publicações comprovadas pelo aceite/declaração do periódico e cópia do trabalho. <b>(0,10 pontos por publicação sendo no máximo 10)</b>		<b>1,00</b>
3. Publicação de trabalho completo em anais de reunião científica nacional. Serão pontuadas as publicações comprovadas pelo aceite/declaração do evento e cópia do trabalho. <b>(0,075 pontos por publicação sendo no máximo 20)</b>		<b>1,50</b>
4. Publicação de trabalho completo em anais de reunião científica internacional. Serão pontuadas as publicações comprovadas pelo aceite/declaração do evento e cópia do trabalho. <b>(0,05 pontos por publicação sendo no máximo 10)</b>		<b>0,50</b>
5. Publicação de resumo em anais de reunião científica nacional. Serão pontuadas as publicações comprovadas pelo aceite/declaração do evento e cópia do resumo do trabalho. <b>(0,03 pontos por publicação sendo no máximo 10)</b>		<b>0,30</b>
6. Publicação de resumo em anais de reunião científica internacional. Serão pontuadas as publicações comprovadas pelo aceite/declaração do evento e cópia do resumo do trabalho. <b>(0,03 pontos por publicação sendo no máximo 10)</b>		<b>0,30</b>
7. Publicação de resumo técnico-científico em periódico ou boletim técnico. Serão pontuadas as publicações comprovadas pelo aceite/declaração do evento e cópia do resumo do trabalho. <b>(0,03 pontos por publicação sendo no máximo 10)</b>		<b>0,30</b>
8. Publicação individual de crítica e resenha em revista científica ou prefácio de obras especializadas. Serão pontuadas as publicações comprovadas pelo aceite, por cópia da folha de rosto do meio de divulgação e da primeira página da publicação. <b>(0,03 pontos por publicação sendo no máximo 10)</b>		<b>0,30</b>
9. Publicação de livro e/ou capítulo de livro indexado, na área de conhecimento que está sendo realizado o concurso.		



Serão pontuadas as publicações comprovadas pelo aceite, por cópia da folha de rosto do meio de divulgação e da primeira página da publicação. <b>(0,06 pontos por capítulo de livro publicados sendo no máximo 5)</b>	<b>0,30</b>
10. Publicação de prefácio, posfácio em obras indexadas e publicadas na área de conhecimento que está sendo realizado o concurso. Serão pontuadas as publicações comprovadas pelo aceite, por cópia da folha de rosto do meio de divulgação e da primeira página da publicação. <b>(0,06 pontos por publicação sendo no máximo 5)</b>	<b>0,30</b>
11. Tradução de livros e/ou capítulos de livros indexados e publicados. Serão pontuadas as traduções comprovadas por cópia da folha de rosto do meio de divulgação e das primeiras páginas da mesma. <b>(0,02 pontos por capítulo traduzidos sendo no máximo 10)</b>	<b>0,20</b>
12. Produção de caderno didático na área de conhecimento que está sendo realizado o concurso, publicado por meio de editora com corpo editorial. Serão pontuadas as produções comprovadas por declaração da Instituição de Ensino Superior. <b>(0,02 pontos por produção sendo no máximo 10)</b>	<b>0,20</b>
13. Membro de comissão julgadora de eventos científicos na área de conhecimento que está sendo realizado o concurso. Serão pontuadas as participações comprovadas com certificado do evento. <b>(0,02 pontos por participação sendo no máximo 10)</b>	<b>0,20</b>
14. Participação em Banca de Concursos Públicos para o Exercício Profissional. A atividade será comprovada por documentação de homologação do concurso ou do processo seletivo emitido pela Instituição de Ensino Superior. <b>(0,02 pontos por banca sendo no máximo 10)</b>	<b>0,20</b>
15. Participação em comissão organizadora de reuniões científicas na área de Administração. Serão pontuadas as participações comprovadas com a declaração do coordenador da comissão organizadora ou do Diretor de Unidade da Instituição de Ensino Superior responsável pela organização do evento. <b>(0,02 pontos por participação sendo no máximo 10)</b>	<b>0,20</b>
16. Participação em Conselho Editorial de Revista Científica da Área de Administração. Serão pontuadas as participações devidamente comprovadas através da revista. <b>(0,01 pontos por participação sendo no máximo 10)</b>	<b>0,10</b>
17. Membro titular de banca de defesa de projetos, estágio supervisionado e de monografias de graduação. Serão pontuadas as participações comprovadas através da declaração fornecida pelo coordenador de curso de graduação ou pelo Diretor da Unidade. <b>(0,02 pontos por banca sendo no máximo de 10)</b>	<b>0,20</b>
18. Membro titular de banca de exame de qualificação de mestrado ou doutorado. Serão pontuadas as participações comprovadas através da declaração fornecida pelo coordenador de curso de pós-graduação. <b>(0,02 pontos por banca sendo no máximo de 10)</b>	<b>0,20</b>
19. Membro titular de banca de dissertação de mestrado. Serão pontuadas as participações comprovadas através da declaração fornecida pelo coordenador de curso de pós-graduação. <b>(0,02 pontos por banca sendo no máximo de 10)</b>	<b>0,20</b>
20. Membro titular de banca de tese de doutorado. Serão pontuadas as participações comprovadas através da declaração fornecida pelo coordenador de curso de pós-graduação. <b>(0,02 pontos por banca sendo no máximo de 10)</b>	<b>0,20</b>
21. Patente registrada. Serão pontuados os devidos registros das patentes.	<b>0,10</b>



<b>(0,01 pontos por banca sendo no máximo de 10)</b>	
22. Apresentação de trabalho em reunião científica nacional. Serão pontuadas as participações comprovadas por declaração do evento científico. <b>(0,05 pontos por apresentação sendo no máximo 20)</b>	<b>1,00</b>
23. Apresentação de trabalho em reunião científica internacional. Serão pontuadas as participações comprovadas por declaração do evento científico. <b>(0,07 pontos por apresentação sendo no máximo 10)</b>	<b>0,70</b>
24. Proferir palestras, conferências e/ ou ministrar minicursos em congressos, seminários, simpósios ou outros eventos científicos da Área de Administração. Serão pontuadas as participações comprovadas por declaração do coordenador do evento científico ou acadêmico isolado. <b>(0,02 pontos por participação sendo no máximo 10)</b>	<b>0,20</b>
25. Participação em mesa redonda, painéis e/ou debates, em eventos científicos nacionais e/ou internacionais. Serão pontuadas as participações comprovadas por declaração do evento científico. <b>(0,02 pontos por participação sendo no máximo 10)</b>	<b>0,20</b>
26. Premiação de trabalhos científicos na Área de Administração. Serão pontuadas as participações comprovadas por declaração do evento científico. <b>(0,02 pontos por participação sendo no máximo 10)</b>	<b>0,20</b>
27. Relatório de pesquisa e/ou extensão. Serão pontuados os relatórios devidamente comprovados, aprovados por órgãos de fomento ou IES. <b>(0,02 pontos por participação sendo no máximo 10)</b>	<b>0,20</b>

## 7 - Da Comissão Julgadora

**7.1** - O Processo Seletivo Simplificado será realizado por Comissão Julgadora, constituída por 03 (três) membros, desta Universidade observada a titulação mínima exigida para o processo seletivo.

**7.1.1** - Os professores examinadores e seus respectivos suplentes serão indicados por deliberação do Conselho da Unidade Acadêmica, e sua divulgação será feita no sitio oficial da UFU, [www.ufu.br](http://www.ufu.br) em até cinco dias corridos antes da realização da primeira prova do processo seletivo simplificado.

**7.1.2** - Será considerado impedido o membro da Banca que tenha entre os candidatos inscritos parentes consanguíneos, civis ou afins até o terceiro grau.

**7.1.2.1** - O impedimento cessará com a desistência ou qualquer forma de eliminação, do processo seletivo, da pessoa que causou o impedimento.

**7.1.3** - A impugnação de membros da Comissão Julgadora será apreciada pelo Diretor da Unidade respectiva, cabendo recurso ao Conselho da Unidade.

**7.1.4** - A Comissão Julgadora tem a autoridade final na apreciação dos aspectos de conteúdo acadêmico do processo seletivo, só cabendo recurso ao Reitor contra suas decisões em face de vícios ou erros formais na condução do concurso.

**7.2** – A classificação dos candidatos far-se-á pela média aritmética das notas obtidas na prova escrita, prova didática e na apreciação de títulos, devendo ser igual ou superior a 70(setenta) pontos.

**7.3** - A Comissão Julgadora elaborará relatório circunstanciado, sobre cada uma das provas realizadas, acompanhado de parecer conclusivo, especificados as notas de cada examinador a cada um dos candidatos.

## 8 - Da Homologação

**8.1** - O resultado final do processo seletivo simplificado será homologado pelo Reitor e publicado no Diário Oficial da União.

## 9 - Recursos

**9.1** - admitir-se-á um único recurso, para cada candidato, relativamente ao conteúdo das questões, desde que devidamente fundamentado e dirigido ao Reitor e entregue sobre protocolo ou enviado pelo Correio com aviso de recebimento ou por Sedex.



**9.2** - O recurso somente será admitido se interposto no prazo máximo de cinco dias úteis, contados a partir da data da divulgação do resultado do processo seletivo simplificado. **(item 8.1)**.

**9.3** - O recurso poderá ser promovido pelo candidato ou pelo seu procurador.

#### **10 - Disposições Finais**

**10.1** - O prazo de validade do presente Processo Seletivo será de 1 (um) ano, prorrogável por igual período, no interesse da Universidade.

**10.2** - A aprovação no processo seletivo assegurará apenas a expectativa de direito à nomeação, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, do exclusivo interesse e conveniência da Universidade, da rigorosa ordem de classificação e do prazo de validade do processo seletivo.

**10.3** – A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e sua concordância com seu conteúdo, inclusive na hipótese em que o candidato atue mediante procurador.

**10.4** – Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do começo e incluir-se-á o do vencimento. Os prazos só se iniciam e vencem em dia de expediente na Universidade.

**10.5** – Os casos omissos serão resolvidos pelo Reitor.

Uberlândia, 03 de março de 2011.

**Sinésio Gomide Júnior**